







Consortio de Saúde Placic.

## Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: [cre.arss@netconta.com.br](mailto:cre.arss@netconta.com.br)

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

GOVERNO DO ESTADO



**Art. 6º-** A manutenção de atividades existentes, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras, terão prioridade sobre as ações e expansão de novas.

**Art. 7º-** Não poderão ser fixadas despesas sem ser definida a fonte de recursos.

### CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

**Art. 8º-** O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

**Art. 9º-** As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, a tendência no comportamento da arrecadação da Associação mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos de convênios a serem firmados com o Estado do Paraná e a União, os valores recebidos do SUS, e a venda de serviços, sendo que os valores da mensalidade dos municípios filiados sofrerão aumento e ser decidido em assembléia.

**Art. 10º-** Os serviços administrativos, e de saúde pública serão remunerados de maneira a equilibrar as receitas e as despesas,

**Parágrafo Único-** Durante o exercício será elaborado o quadro de pessoal, e o concurso público, bem como o credenciamento dos profissionais de saúde.

**Art. 11º-** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

**Art. 12º-** A Associação Regional de Saúde do Sudoeste é autorizada nos termos da Constituição e Na Lei Federal nº 4.320/64 a:

- a) Abrir crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do plano anual das despesas de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, até o, limite de 30% (trinta por cento);
- c) .....





Consortio de Saúde Placic.

**Associação Regional de Saúde do Sudoeste**

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: [cre.arss@netconta.com.br](mailto:cre.arss@netconta.com.br)

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

GOVERNO DO ESTADO



**Art. 13º-** Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste se incumbirá do seguinte:

- a) Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

**Art. 14º-** Na elaboração do Plano Anual serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo -I-, que faz parte integrante desta Resolução, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

**Art. 15º-** O plano de aplicação anual será integrado dos seguintes documentos:

- a) Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de Governo;
- b) Sumário geral da receita e despesa, por categoria econômica;
- c) Sumário da receita por fonte;
- d) Quadro das dotações por órgão do governo e da administração;
- e) Do programa de trabalho por órgão e unidade orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

**Art. 16º-** O plano de Aplicação anual será elaborado em unidades de serviços.

**Art. 17º-** A existência da meta ou prioridade constante do Anexo -I- desta resolução, não implicará na obrigatoriedade da inclusão de sua programação no plano anual.

**Art. 18º-** Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira da Associação o presidente promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes limitação de empenho e movimentação financeira.

**Art. 19º-** Ocorrendo à necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

- a) Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários da Associação;



Consortio de Saúde Placic.

## Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: [cre.arss@netconta.com.br](mailto:cre.arss@netconta.com.br)

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

GOVERNO DO ESTADO



- b) Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fontes de recursos específicos;
- c) Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
- d) Outras despesas a critério do presidente da Associação até atingir o equilíbrio entre a receita e despesa.

### CAPITULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20º-** A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

**Art. 21º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente de Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 29 de novembro de 2004

~~Zelso Peron Ferrari~~  
Presidente





Consortio de Saúde Placic.

### Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: [cre.arss@netconta.com.br](mailto:cre.arss@netconta.com.br)

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

GOVERNO DO ESTADO



### ANEXO -I- RESOLUÇÃO Nº 06/04

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Administração Geral	Manter pessoal administrativo, despesas de material de consumo, serviços terceirizados, aquisição de equipamentos, ampliação do sistema de informática, Aquisição de veículo, reforma e melhoria dos prédios, qualificação e preparação dos servidores, projeto de planejamento da administração, assessoria jurídica, contábil e patrimonial, administração dos programas existentes e os que serão criados, elaboração, do quadro de pessoal, realização de teste seletivo, controle da vida funcional dos servidores, emissão de folhas de pagamento, certidões de tempo de serviço, apresentação dos documentos exigidos por órgãos das esferas federal e estadual, estudo junto aos representantes de classe sobre a política salarial, assento dos registros de novos servidores admitidos por concurso ou nomeados em Cargo de Comissão, palestras sobre a motivação ao trabalho, controle financeiro, emissão de relatórios, cobrança de mensalidades, e outros créditos, divulgação de atos oficiais, e outras matérias de interesse da associação, elaboração de balancetes mensais, elaboração de Prestação de Contas, de convênios e auxílios, elaboração do balanço anual, controle de recursos vinculados, atendimento as disposições da Instrução Técnica nº 6/2002, despesas de viagens, demais funções e atividades correlatas e de responsabilidade da associação.
02	Centro de Reabilitação de de	Atendimento a população dos municípios associados a ARSS, através de avaliação e



Consortio de Saúde Placic.

### Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: [cre.arss@netconta.com.br](mailto:cre.arss@netconta.com.br)

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

GOVERNO DO ESTADO



	<b>Orteses e Prótese</b>	execução de serviços técnicos-terapeúticos de reabilitação, com equipe multi-profissional, bem como fornecimento de materiais e equipamentos conforme prescrição médica.
03	<b>Serviços Radiológicos</b>	Atendimento a população dos municípios associados a ARSS, através da prestação de serviços de exames de Raio X, Ultrassom, Tomografia e mamografia.
04	<b>Plantão Médico</b>	Atendimento a população dos municípios associados a ARSS, através dos serviços de urgência e emergência, para com as secretarias municipais de saúde que necessitam internar pacientes de seus municípios em hospital especializado, conforme referência em Francisco Beltrão.
05	<b>Serviços Especialidades de</b>	Atendimento a população dos municípios associados a ARSS, com médicos especialistas de pacientes encaminhados com guias próprias de referência e contrareferência, através de médicos das unidades municipais de saúde, que necessitam de uma avaliação ou atendimento especializado.
06	<b>Serviços Odontologia de</b>	Atendimento a população dos municípios associados a ARSS, com médicos especialistas de pacientes encaminhados com guias próprias de referência e contrareferência, através de odontólogos das unidades municipais de saúde, que necessitam de uma avaliação ou atendimento especializado na área odontológica e distribuição de dentaduras.
07	<b>Programa de Saúde</b>	Atendimento a população dos municípios associados a ARSS, em programas específicos de acordo com a sua especialidade, e que as secretarias municipais não dispõem de condições técnicas para sua execução.





Consortio de Saúde Placic.

### Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: [cre.arss@netconta.com.br](mailto:cre.arss@netconta.com.br)

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

GOVERNADOR DO ESTADO



08	<b>Programa de Sangue e Hemoderivados</b>	Atendimento a população dos municípios associados a ARSS, através de convênio com o estado, para execução dos serviços em que o Hemonúcleo de Francisco Beltrão presta para com a região da Associação Regional de Saúde do Sudoeste.
09	<b>Serviços de Enfermagem</b>	Atendimento a população dos municípios associados a ARSS, para complementação dos serviços médicos especializados como apoio, desenvolvendo serviços na área de enfermagem.
10	<b>Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)</b>	Atendimento a população dos municípios associados a ARSS, na área de psiquiatria, com equipe multiprofissional, desenvolvendo atividades terapêuticas para com pacientes que necessitam de avaliação e desempenho emocionais; construção da sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
11	<b>Laboratório</b>	Atendimento a população dos municípios associados a ARSS, com exames laboratoriais e patológicos, bem como outros não disponíveis na relação dos prestados pela associação e necessários para uma avaliação mais completa dos pacientes encaminhados pelas secretarias municipais de saúde.